

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
09.24.08.08.001-PA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E PESCA DE FORQUILHA/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.003

Ata: Ata de Registro de Preços Nº 2023.11.28.003

Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO do Município de Itaitinga/CE.

A Secretaria de Municipal de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, representada pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). Arilo dos Santos Veras Junior, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 09.24.08.08.001-PA para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2023.11.28.003, gerenciada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E PESCA DE FORQUILHA/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.003, que tem por objeto a FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE ITAITINGA/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, com fundamento no no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1. JUSTIFICATIVA:

A castração é a ferramenta mais eficaz para reduzir drasticamente o número de nascimentos indesejados, evitando a superpopulação de cães e gatos. Essa medida, por sua vez, diminui o número de animais abandonados nas ruas, aliviando a pressão sobre abrigos e reduzindo o sofrimento animal, previne diversas doenças tanto em animais quanto em humanos. Em animais, reduz a incidência de tumores hormônio-dependentes e infecções uterinas. Em humanos, diminui o risco de zoonoses, como a raiva e a leptospirose, transmitidas por animais infectados.

A redução da população de animais de rua contribui para um ambiente mais limpo e saudável, diminuindo a presença de vetores de doenças e a proliferação de parasitas. Além disso, a castração promove a convivência harmoniosa entre animais e humanos, reduzindo o número de acidentes e conflitos, garante uma vida mais longa e saudável para os animais, evitando o sofrimento associado à reprodução não planejada e a doenças reprodutivas.

A castração é um investimento a longo prazo que gera benefícios sociais, econômicos e ambientais. Ao reduzir a população de animais de rua, diminui-se a necessidade de gastos com resgate, tratamento e abrigo de animais abandonados.

A implementação de um programa de castração animal em Itaitinga é uma medida que prioriza o bem-estar animal e a saúde pública.

É a ferramenta mais eficaz para o controle populacional de cães e gatos, diante dos desafios enfrentados pelo município com a população de animais abandonados.

Portanto, a castração animal se apresenta como uma solução indispensável para construir uma cidade mais saudável, segura e harmoniosa para todos os seus habitantes.

Considerando os argumentos apresentados, a implementação de um programa de castração animal em Itaitinga é uma medida que merece o apoio e o investimento da comunidade.

Considerando objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na descrição da necessidade da contratação acima mencionadas, a escolha pela ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela necessidade urgente de entrega dos materiais essenciais a continuidade dos serviços de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, com intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão em epígrafe.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Órgão Gerenciador é vantajosa para esta Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que esta Secretaria pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro órgão contratante, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Administração, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda.

Diante disso, com fulcro no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, o modo escolhido para a aquisição, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº **09.24.08.08.001-PA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO.

2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	QUANTITATIVO SOLICITADO NA ADESÃO	PERCENTUAL SOLICITADO NA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CAHORRO/CÃO MACHO - COM PROCEDIMENTOS PRÉOPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA, INTERNAÇÃO E OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERELIZAÇÃO - PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOIHISTERCTOMIA	SERV	400	200	50%	RS 430,00	RS 86.000,00

	É PARA MACHOS (ORQUIECTOMIA), MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS E PÓS OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADO) DESTES MUNICÍPIO						
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CAHORRO/CÃO FÊMEA - COM PROCEDIMENTOS PRÉOPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA, INTERNAÇÃO E OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERELIZAÇÃO - PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHICTERCTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS E PÓS OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADO) DESTES MUNICÍPIO	SERV	400	200	50,00%	RS 495,00	RS 99.000,00
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATO MACHO - COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA, INTERNAÇÃO E OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERELIZAÇÃO - PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHICTERCTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS E PÓS OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADO) DESTES MUNICÍPIO	SERV	300	150	50%	RS 305,00	RS 45.750,00
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATO FÊMEA - COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA, INTERNAÇÃO E OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERELIZAÇÃO - PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHICTERCTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), MEDICAMENTOS, ANESTÉSICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS E PÓS OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS) EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADO) DESTES MUNICÍPIO	SERV	300	150	50%	RS 415,00	RS 62.250,00
							RS 293.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)							

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com os fornecedores acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantajosas para esta Secretaria, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1. Os requisitos da contratação, forma de execução/fornecimento, prazo de entrega e critérios de recebimento estão previamente estabelecidos no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, estando vinculados e devem ser aplicados nesta adesão.

4. DA EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a aquisição ou a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos ou pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos ou dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.2.3 A **Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, sob a seguinte dotação orçamentária: 09.02.18.122.0021.2.026.0000, Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretária de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 06 de agosto de 2024.



Arilo dos Santos Veras Junior
Secretária de MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO